



**NOVO SEGUROS S/A - CNPJ: 50.182.327/0001-08 - NIRE: 32300044549**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE**  
**2024**

Às 9h, do dia 28 de novembro de 2024, na Rua Clovis Machado, n. 30, Ed. Palácio da Praia, Loja 1, Enseada do Suá, CEP: 29.050-585, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **Novo Seguros S/A**. Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade de acionistas da Companhia, nos termos do §4º do art. 124, da Lei 6.404/1976. **Mesa:** Arthur Carlos Fraga Pessanha, Presidente; Marcelo Sant'Anna Vieira Gomes, Secretário. Aferida a presença, constatou-se que 100% (cem por cento) dos subscritores do Capital Social da **NOVO SEGUROS S/A**, estava presente, sendo composto por **ARTHUR CARLOS FRAGA PESSANHA** detentor de 90% (noventa por cento) do capital subscrito, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº1.712.547 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº103.514.197-30, residente e domiciliado na Rua Edgar Gonçalves, nº 458, Ap. 101, Campo Grande, CEP 29.146-550, Cariacica/ES, e **RAFAEL SANTANA MENDONÇA** detentor de 10% (dez por cento) do capital social subscrito, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.176.317 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.765.377-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 37, Residencial Moxuara, Torre 3, Ap.1106, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-900, Cariacica/ES. Presentes também a totalidade dos membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, composto por a) **ARTHUR CARLOS FRAGA PESSANHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº1.712.547 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº103.514.197-30, residente e domiciliado na Rua Edgar Gonçalves, nº 458, Ap. 101, Campo Grande, CEP 29.146-550, Cariacica/ES; b) **RAFAEL SANTANA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.176.317 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.765.377-00, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 37, Residencial Moxuara, Torre 3, Ap.1106, Bairro Dom Bosco, CEP 29.147-900, Cariacica/ES; c) **POLIANA RODRIGUES CASTRO**, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade RG 2002895 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.075.337-08, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Aranha, n. 162, Bairro Santa Marta, CEP: 29.046-532 e da totalidade dos membros Diretores, composto por **ARTHUR CARLOS FRAGA PESSANHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº1.712.547 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº103.514.197-30, residente e domiciliado na Rua Edgar Gonçalves, nº 458, Ap. 101, Campo Grande, CEP 29.146-550, Cariacica/ES, Diretor Presidente e Diretor Responsável pela participação no Sandbox Regulatório; b) **ALLAN AMANCIO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG 1.776.299 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.642.097-70, residente e domiciliado na Rua Laurinda Pereira do



Nascimento, n. 102, Bairro Graúna, CEO: 29.154.620, Diretor Financeiro; c) **RODRIGO FERRO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.870.379 SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n. 097.672.927-05, residente e domiciliado na Av. Brasil, n. 16, Bairro Primavera, CEP: 29.135-173, Viana/ES, Diretor de Tecnologia e Operações e d) **MARCELO SANT'ANNA VIEIRA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, CPF 114.450.267-59, RG 1.741.942 SSPES, OAB/ES 40.428, residente e domiciliado à Rua Edgar Gonçalves, n. 458, apt. 301, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550. Não formação de Conselho Fiscal, visto que não instalado no âmbito da Companhia. Em seguida, passou-se a deliberar sobre a **ordem do dia: I) Deliberação para a inclusão de cobertura de Seguro de Pessoas e Compreensivo Residencial**: Foi apresentado pelo presidente que a Companhia apresentou à SUSEP atualização de seu *Business Plan*, com requerimento para a ampliação das coberturas da Novo Seguros S/A e de adequação das IS (Importâncias Seguradas), nos termos do Edital Eletrônico n. 2/2024/SUSEP, no processo SEI/SUSEP n. 15414.642083/2024-08. Em relação à questão, foi obtido parecer favorável através do Despacho Eletrônico 324 (Documento SEI n. 2454187), em que a Diretoria de Infraestrutura de Mercado e Supervisão de Conduta entende ser plenamente possível que a Novo Seguros amplie suas coberturas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para casco e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para as demais coberturas. Ato contínuo, também determinou que para essa adequação não há necessidade de nova autorização por Portaria. Em relação ao Compreensivo Residencial, consignou que não há necessidade de nova autorização formal por se tratar de seguro de danos, pois a Companhia já possui autorização para essa cobertura no processo SEI/SUSEP n. 15414.617730/2023-54, mas ressaltou que em relação ao Seguro de Pessoas, há a necessidade de autorização da Diretoria de Organização de Mercado e Regulação de Conduta – DIORE, que realizará a análise através da Coordenação-Geral de Regimes Especiais, Autorizações e Julgamentos – CGRAJ. Levada a questão ao debate, quanto à ampliação do objeto social, para abranger seguro de pessoas e compreensivo residencial, bem como relativamente à ampliação das Importâncias Seguradas, a Assembleia, à unanimidade, deliberou por aprovar, alterando-se o Estatuto Social nesse ponto. **II) Designação de Diretor para desenvolvimento de atividade de Compliance**: A Presidência trouxe ao debate a necessidade de designar um Diretor para ficar responsável por analisar os processos da Companhia e verificar as questões relativas a Compliance no âmbito da Novo Seguros S/A. Diante disso, indicou o Diretor Marcelo Sant'Anna Vieira Gomes para acrescer essa função às suas atividades, com a finalidade de realizar um apanhado dos processos internos e verificar se há a necessidade de alguma adequação. Colocada a questão em votação, concordou-se à unanimidade para que ele desenvolva, além de suas atividades convencionais já constantes em Estatuto,



aquela relacionada à conformidade da Companhia. **III) Deliberação sobre a contratação de Empresa de Prestação de Serviços para a Novo Seguros S/A:** Foi apresentado a proposta de contratação de uma empresa de prestação de serviços, para auxiliar nas questões que envolvem a reparação de veículos sinistrados da Seguradora. Realizada uma verificação em mercado, apresentou-se a proposta de que a Solução Sat Rastreamento, Monitoramento e Gerenciamento de Riscos Ltda, pessoa jurídica que tem como objeto social o “comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, instalação e manutenção elétrica, serviços de instalação e reparação de acessórios para veículos automotores, bem como comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores”. Em outras palavras, a pessoa jurídica acima mencionada, tem como escopo o desenvolvimento de várias atividades que podem contribuir para com a Companhia, o que atenderia às necessidades apontadas. A única questão relevante que merece atenção diz respeito ao fato de que a Pessoa Jurídica acima mencionada possui como seu representante legal o acionista da Novo Seguros S/A e membro do Conselho de Administração, Arthur Carlos Fraga Pessanha. O art. 95 da Resolução CNSP 432/2021, estabelece que “É vedado, à supervisionada, direta ou indiretamente, as seguintes operações: [...] III - realizar quaisquer operações comerciais, financeiras ou imobiliárias: a) direta ou indiretamente com seus administradores, membros dos conselhos estatutários, e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes até o segundo grau”. Ainda assim, o próprio dispositivo estabelece no §2º que as vedações do inciso III, não se aplicam, “III - às operações de prestações de serviços, desde que a remuneração contratada seja compatível com os valores praticados no mercado e cujos contratos sejam aprovados e acompanhados pelo Conselho de Administração e pela diretoria da supervisionada”. A própria Resolução estabelece exceção à questão. Diante disso, foi verificado que os valores da prestação de serviços são compatíveis com o que se aplica no mercado local e, nas hipóteses em que isso não ocorrer, sendo verificada desproporcionalidade de valor, a pessoa jurídica se compromete a adequar seus valores na negociação, para poder atender de maneira adequada à Seguradora. Diante disso, colocada em votação a possibilidade de contratação, aprovou-se, à unanimidade, a contratação da Solução Sat Rastreamento, Monitoramento e Gerenciamento de Riscos Ltda, tendo em vista que ela se encontra dentro das perspectivas de mercado e dos valores médios para uma prestação de serviços, bem como dos padrões que se espera na atividade. Por esse motivo, considerando as redações da Resolução 432/2021, determinou-se que o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia deverão acompanhar a prestação de serviço durante todo o contrato, com o intuito de garantia de uma prestação efetiva e que atenda aos interesses da Seguradora. **IV) Remuneração da Diretoria e Conselho de Administração:** Em Assembleia de constituição da Novo Seguros S/A, restou determinado que não haveria remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração



pelo prazo de um ano, devendo essa questão ser reavaliada. Nesse momento, levada a questão à deliberação, sugeriu-se que a Diretoria e o Conselho de Administração permanecessem sem receber quaisquer remunerações pela Companhia durante o período de desenvolvimento de atividades no ambiente relatório do *Sandbox*, nada impedindo que isso venha a ser revisto no futuro ou em havendo conveniência/necessidade de adequação durante o próximo exercício financeiro. Em relação ao ponto, nada a questionar, tendo sido aprovada à unanimidade a questão. **V)Necessidade de consolidação do Estatuto:** Considerando a alteração do objeto social da Novo Seguros S/A, necessária a consolidação do seu Estatuto Social, para constar e atualizar a redação do art. 2º que possuía a seguinte redação: “Art. 2º. A Companhia tem como objeto social a realização de operações de seguro automóvel, nos termos da autorização da SUSEP Processo nº 15414.649325/2021-33.” e passará a ter a seguinte redação: “Art. 2º. A Companhia tem como objeto social a realização de operações de seguros de danos e seguro de pessoas”. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião às 15h30, tendo eu, Marcelo Sant’Anna Vieira Gomes, redigido a presente ata, que será assinada pelos demais presentes. Toda a documentação apresentada foi arquivada no âmbito da Seguradora.

---

**ARTHUR CARLOS FRAGA  
PESSANHA**  
Presidente da Mesa  
Sócios/Acionistas

---

**MARCELO SANT’ANNA VIEIRA  
GOMES**  
Secretario da Mesa

---

**ARTHUR CARLOS FRAGA  
PESSANHA**  
RG 1.712.547 SSP/ES

---

**RAFAEL SANTANA MENDONÇA**  
RG 2.176.317 SPTC/ES  
CPF: 117.765.377-00

**Visto da Advogada**

---

**JACKELINE FRAGA PESSANHA**  
OAB/ES 40.429



### LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária datada de 28 de novembro de 2024, da **NOVO SEGUROS S/A**, ocorrida às 9h. Os nomes abaixo signatários, foram aqueles que estiveram presentes na referida data:

1 – ALLAN AMANCIO DOS REIS \_\_\_\_\_

2 – ARTHUR CARLOS FRAGA PESSANHA \_\_\_\_\_

3 – JACKELLINE FRAGA PESSANHA \_\_\_\_\_

4 – MARCELO SANT'ANNA VIEIRA GOMES \_\_\_\_\_

5 – POLIANA RODRIGUES CASTRO \_\_\_\_\_

6 – RAFAEL SANTANA MENDONÇA \_\_\_\_\_

7 – RODRIGO FERRO SIQUEIRA \_\_\_\_\_

Vitória/ES, 28 de novembro de 2024.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**ARTHUR CARLOS FRAGA PESSANHA**  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
**MARCELO SANT'ANNA VIEIRA GOMES**  
Secretário da Mesa



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVO SEGUROS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05564209770	
10351419730	
05864655708	
11445026759	
05807533798	
11776537700	
09767292705	